



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fis. nº 41
Nome: Grant
Rubrica: _____

CONTRATO
N.º 0112001/2022
P.A 0112001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPELA E A
EMPRESA, PAPELARIA NOSSA
SENHORA DO CARMO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.833/0001-03, AV. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, Centro, CEP: 57.780-000 – Cidade de Capela - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Antônio Lucena Malta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **PAPELARIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.182.675/0001-15, situada na Rua Juvêncio Correia De Araújo, Nº 918, Centro, CEP nº 57780-000, Capela/AL, neste ato representada pela Sr.ª Isabela Helena Oliveira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 081.087.364-80, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 0112001/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capela/AL no ano de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR
01	Papel A4 Branco. Descrição: dimensões: 210x297mm. Gramatura: 75g/m Unidade de fornecimento: resma	RM	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
02	Papel A4 branco fotográfico adesivo brilho. Descrição: dimensões: 210x297mm. Gramatura: 180g/m, embalagem com 50 folhas.	PCT	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40
03	Papel A4 branco fotográfico brilho. Descrição: dimensões: 210x297mm. Gramatura: 180g/m, embalagem com 50 folhas.	PCT	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
04	Pasta arquivo AZ, tipo classificador, largura 280, altura 350, lombo LARGO 80mm de largura, 02 furos.	UND	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
05	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	CX	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
06	Grampo para grampeador de papéis, 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	CX	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
07	Régua comum, material plástico reciclado, comprimento 30.	CX	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
08	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, de cor azul. CAIXA 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
09	Clips metálicos niquelados Nº 4/0, caixa com 25 unidades.	CX	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
10	Lápis com borracha corpo em madeira grafite Nº: 02 no formato redondo, medindo no mínimo 170mm.	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
11	Livro de Protocolo 100 folhas medindo 205x157 mm; capa de papelão revestido em off-set 56 gr/m2 com folhas numeradas.	UND	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80

Fls. nº 42
Nome: Guilherme
Rubrica: _____

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

 



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

12	Alfinete cabeça de resina termoplástica com corpo de aço niquelado, cx c/ 50 unid.	CX	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
13	Envelope no tamanho 229x324mm (A4) 80g	UND	400	R\$,75	R\$ 300,00
14	Cola branca não toxica 90g	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
15	Fita adesiva transparente em acrílico a base de água para embalagem medido 48 mm x 40 metros.	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
16	Almofada para carimbo nº 03, cor: preto	UND	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
17	Tinta para almofada carimbo 40ml, cor preto.	UND	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
18	Tinta para carimbo automático 40ml, cor preto.	UND	2	R\$ 8,10	R\$ 16,20
19	Bloco adesivo para recados, medido 76 mm x 76 mm, com 400 folhas	UND	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
20	Fita adesiva transparente em polipropileno medido 12 mm x 40 metros.	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
21	Caixa de Arquivo Morto em plástico medindo 350x135x245mm	UND	24	R\$ 10,98	R\$ 263,52
22	Caneta marca texto amarelo	UND	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
TOTAL				R\$ 10.004,22	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Fis. nº 43
Nome: Gleam
Rubrica: [assinatura]

2.1 O Pagamento será efetuado pela contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto.

2.2 No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fls. nº 44
Nome: [assinatura]
Rubrica: _____

3.1 A despesa com a presente contratação correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL, para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Capela/AL. Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 3.3.3.9.0.30 – outros materiais de consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Valor da contratação é de R\$ R\$ 10.004,22 (Dez mil e quatro reais e vinte e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL
- b) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- c) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL, situada na Av. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, centro, CEP: 57780-000, Cidade de Capela/AL e nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento.
- d) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- e) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- f) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos na proposta orçamentária.
- i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- j) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de 90 dias após a data do recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS

6.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e os preços serão fixos e irrevogáveis.

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fls. nº

45

Nome:

[Handwritten signature]

Rubrica:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 5.
- 7.2 Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- 8.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais, no prazo pactuado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ficará encarregado da fiscalização da execução do objeto, o Servidor José Ivanildo Lira Duarte Filho, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Capela/AL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Capela-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fls. nº 46
Nome: grau
Rubrica: _____

Capela, 14 de fevereiro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
PRESIDENTE
(P/CONTRATANTE)

VALDENI AMARO DA SILVA
1º SECRETÁRIO
(P/CONTRATANTE)

ISABELA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS
(P/CONTRATADA)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA